



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
113ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024
19/12/2024

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 12180001 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA REFORMA DA PRAÇA MAR AZUL, LOCALIZADA NO TERMINAL DE ÔNIBUS DO BAIRRO DA CRUZ DAS ALMAS	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 12180002 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA C, NO BAIRRO TRAPICHE DA BARRA	DISCUSSÃO ÚNICA
3	PRIJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 12100005 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE MACEIÓ AO SR. MÁRDANO FREITAS DE AMORIM.	SEGUNDA DISCUSSÃO
4	PRIJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 11210020 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÉRITO CÍVICO AO SR. ANTONIO CARLOS FIRMINO COSTA	SEGUNDA DISCUSSÃO
5	PRIJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 07250009 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÉRITO CÍVICO À SENHORA RITA DE CÁSSIA LIRA TAVARES.	SEGUNDA DISCUSSÃO
6	PRIJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 07100012 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÉRITO CÍVICO AO SENHOR ALESSANDRO QUINTELA BRANDÃO DE GUSMÃO.	SEGUNDA DISCUSSÃO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 168/2024-GVLD

Solicita **reforma da Praça Mar Azul, localizada no Terminal de Ônibus do bairro da Cruz das Almas.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie **reforma da Praça Mar Azul, localizada no Terminal de Ônibus do bairro da Cruz das Almas.**

JUSTIFICATIVA

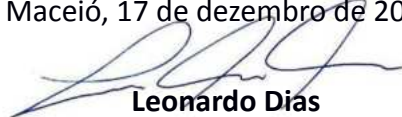
A presente Indicação tem por objetivo promover o bem-estar da comunidade que frequenta a Praça Mar Azul, situada no Terminal da Cruz das Almas. As condições atuais do local, com bancos quebrados e falta de manutenção adequada, prejudicam o convívio social e a segurança dos munícipes que ali transitam diariamente.

Tal espaço público desempenha papel fundamental na interação comunitária, servindo como área de descanso e lazer para trabalhadores, estudantes e moradores do entorno. Entretanto, a inexistência de infraestrutura básica e a presença de mobiliário urbano danificado põem em risco a integridade física dos usuários, além de desvalorizar o patrimônio público.

Diante disso, propõe-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) que proceda com estudos e ações concretas para a revitalização da Praça Mar Azul, incluindo reparos nos bancos, instalação de equipamentos de uso comunitário e readequação do entorno. Essa medida resgata a função social do espaço público, promove maior segurança e estimula a qualidade de vida no bairro.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

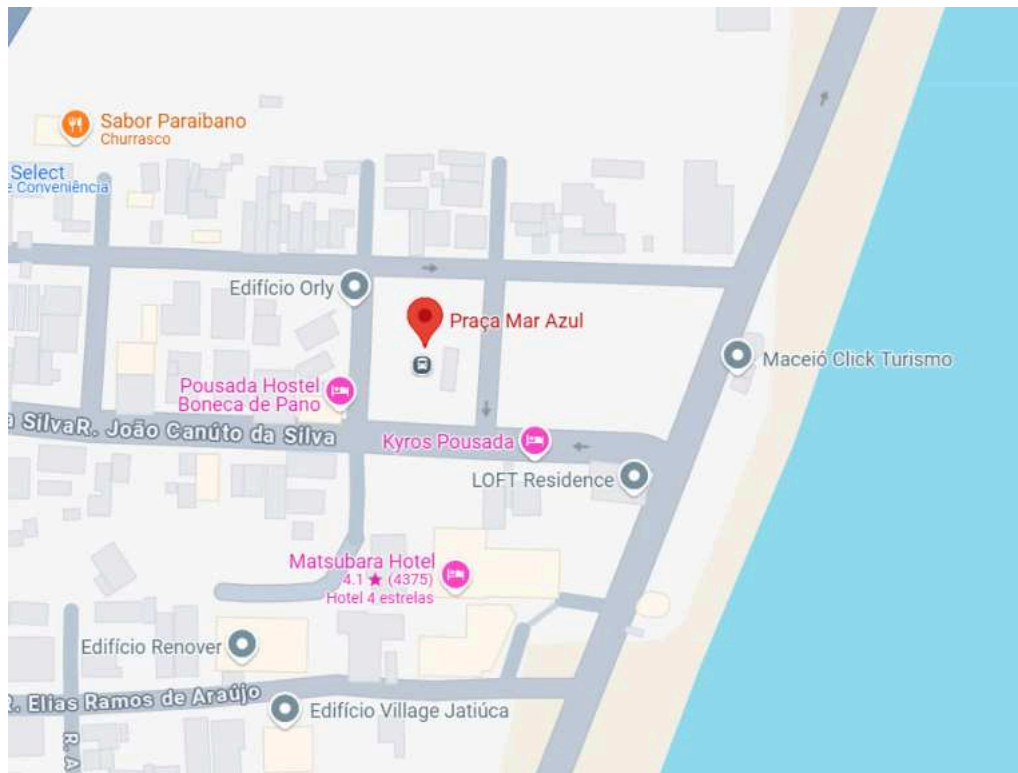
Maceió, 17 de dezembro de 2024.


Leonardo Dias
VEREADOR



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 169/2024-GVLD

Solicita **obras de pavimentação asfáltica da Rua C, no Bairro Trapiche da Barra.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie **obras de pavimentação asfáltica da Rua C, no Bairro Trapiche da Barra.**

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo sanar problemas enfrentados há anos pelos moradores da Rua C, localizada no Bairro Trapiche da Barra. A ausência de pavimentação e infraestrutura adequada gera inúmeras consequências negativas, incluindo a formação de estrebarias ou pocilgas em áreas de circulação pública, resultando em mau cheiro constante, risco à saúde e prejuízos ao bem-estar coletivo.

Além de causar transtornos de mobilidade, a falta de asfalto acarreta dificuldades no escoamento de águas pluviais, ocasionando alagamentos e contribuindo para o surgimento de doenças. A Rua C encontra-se em condições precárias, merecendo atenção do Poder Público para garantir dignidade e qualidade de vida aos cidadãos que ali residem.

Diante do exposto, solicitamos que a Secretaria Municipal de Infraestrutura avalie a viabilidade técnica e orçamentária para implementação urgente das obras de pavimentação asfáltica e melhorias complementares, indispensáveis ao atendimento das necessidades locais e ao cumprimento do dever constitucional de assegurar condições dignas de habitação, saúde e segurança à população.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 17 de dezembro de 2024.

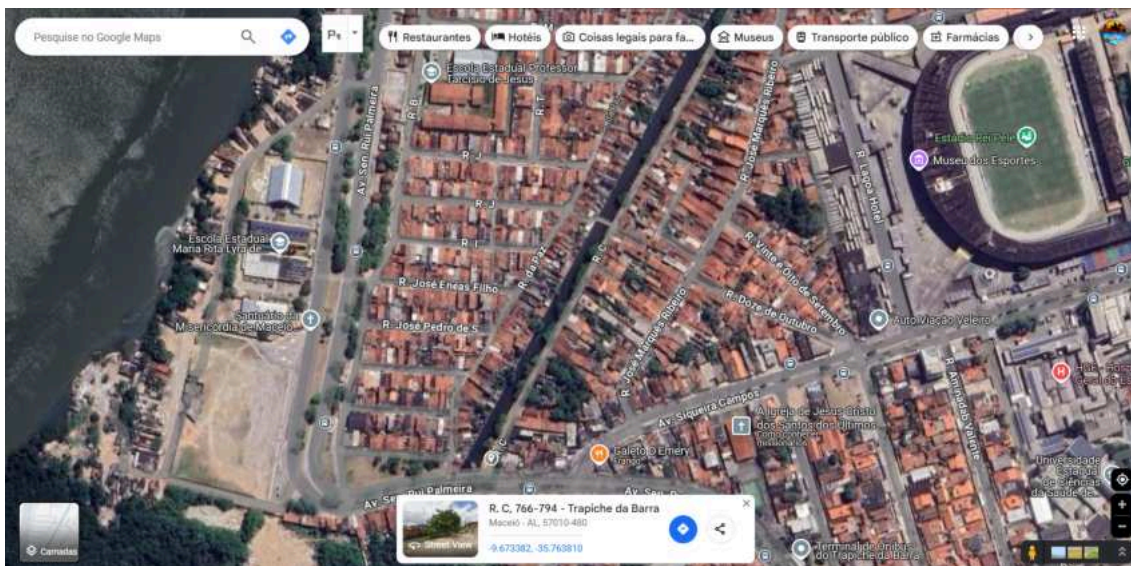
Leonardo Dias

VEREADOR



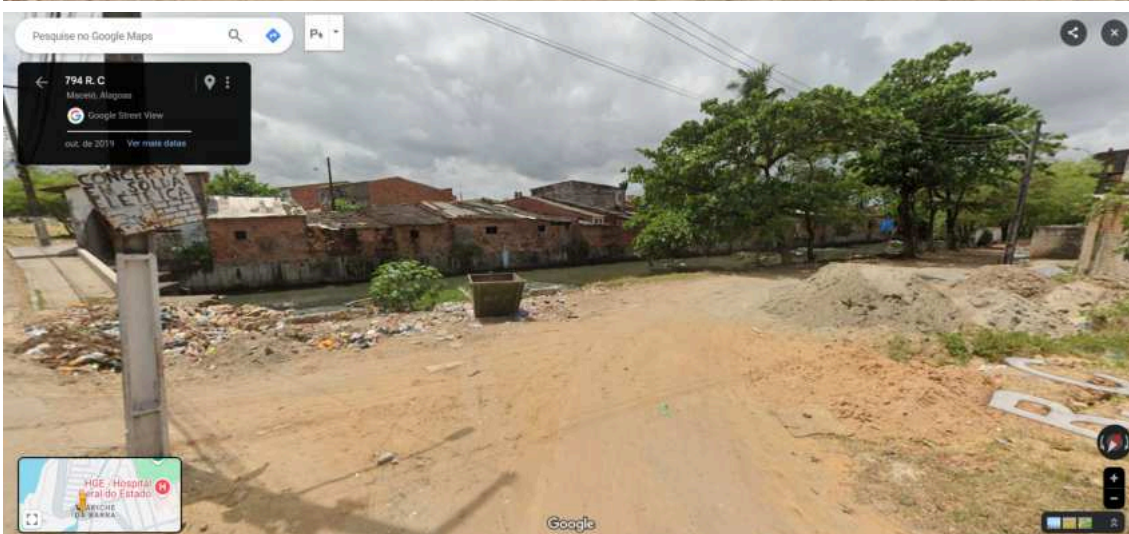
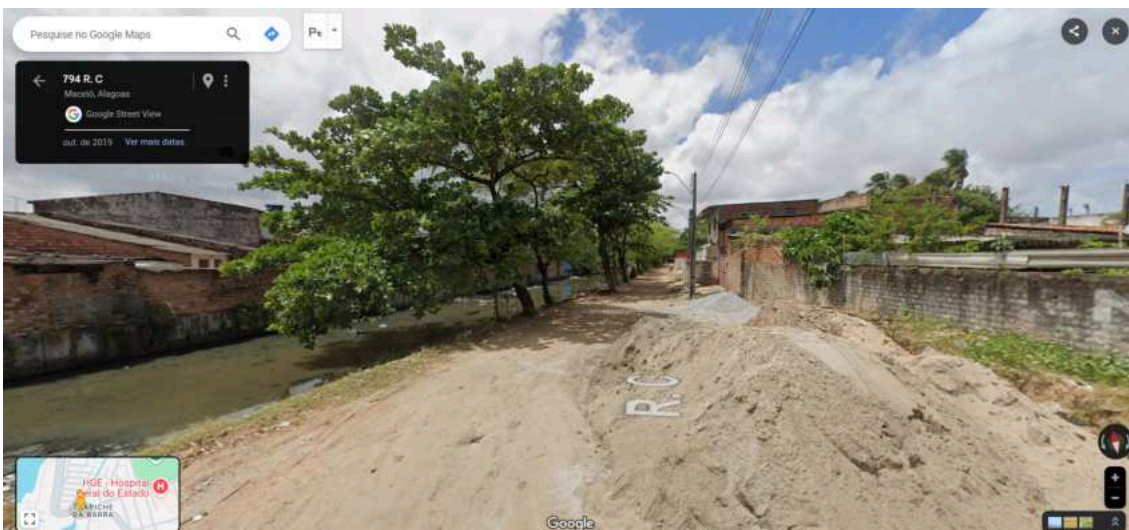
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2024
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão do título de cidadão benemérito de Maceió ao Sr. Márdano Freitas de Amorim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o título de CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ ao Senhor MÁRDANO FREITAS DE AMORIM.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer os relevantes serviços prestados pelo Sr. Márdano Freitas de Amorim à cidade de Maceió, concedendo-lhe o Título de **Cidadão Benemérito de Maceió**, em homenagem à sua trajetória de vida dedicada à medicina, à família e à defesa dos valores conservadores.

Natural de Maceió, nascido em 03 de novembro de 1959, filho de Nasson e Elza, Márdano Freitas de Amorim é um exemplo de comprometimento com sua terra natal. Casado com Naira e pai de três filhos (Natália, Letícia e Lucas), ele alicerça sua vida em valores cristãos e familiares, que o guiam em suas atividades pessoais e profissionais.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Formado em medicina pela Escola de Ciências Médicas de Alagoas em 1984 (atual UNCISAL), especializou-se em cardiologia pela renomada Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. Com uma visão empreendedora e compromisso com a saúde, fundou há 32 anos a **Clínica Mediclin**, referência na área médica, onde atua como sócio-gestor e médico. Além de sua atuação na saúde, investiu em seu aprimoramento profissional, concluindo pós-graduação pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) com foco em gestão empresarial e gestão de pessoas.

Além de sua destacada carreira médica e empresarial, o Sr. Márdano Freitas de Amorim se notabiliza pela defesa dos valores conservadores. Sua participação ativa em movimentos sociais e lutas públicas merece especial destaque, especialmente nos debates e manifestações contra a ideologia de gênero, contra a legalização do aborto e contra a liberação de drogas. Sua postura firme e coerente inspira respeito e admiração em toda sociedade maceioense.

Durante a pandemia, sua atuação médica foi crucial para a população, dedicando-se ao cuidado e bem-estar dos pacientes em um momento tão desafiador para a saúde pública, demonstrando compromisso, coragem e humanidade.

Por sua destacada trajetória como profissional, líder comunitário, defensor de valores e cidadão exemplar, o Sr. Márdano Freitas de Amorim é merecedor desta honraria. Que este Título de Cidadão Benemérito seja um reconhecimento público de sua importância para Maceió e de seu legado inquestionável para nossa sociedade.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____



LEONARDO DIAS

Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 12100005 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 174/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE MACEIÓ AO SR. MÁRDANO FREITAS DE AMORIM.

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 11 de dezembro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 11 de dezembro de 2024 às 11h12.



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12100005 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 174/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE MACEIÓ AO SR. MÁRDANO FREITAS DE AMORIM.

DESPACHO

Ao Vereador Aldo Loureiro, para emitir parecer.

Maceió/AL, 11 de dezembro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 11 de dezembro de 2024 às 13h10.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2024
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Mérito Cívico ao Sr. Antonio Carlos Firmino Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Mérito Cívico ao SR. ANTONIO CARLOS FIRMINO COSTA pelos relevantes serviços prestados para o aprimoramento da vida cívica da cidade de Maceió.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A concessão da Comenda do Mérito Cívico ao Sr. Antônio Carlos Firmino Costa é um reconhecimento justo e meritório a um cidadão que dedicou sua vida ao desenvolvimento profissional, social e cívico, demonstrando um compromisso exemplar com sua comunidade e com o Brasil.

Natural de Maceió, Alagoas, Antônio Carlos Firmino Costa trilhou uma trajetória de superação e conquista, representando valores fundamentais como trabalho, dedicação e serviço ao próximo. Filho de Valdemar Firmino da Silva e Deusdedith Firmino Costa, ambos oriundos de famílias humildes, Antônio cresceu em um ambiente que valorizava o esforço e a educação, formando-se em Engenharia Civil pela UFAL em 1985.

Ao longo de sua carreira, destacou-se como engenheiro e, posteriormente, corretor de imóveis, contribuindo para o desenvolvimento do setor imobiliário em Alagoas. Além de sua atuação profissional, sua dedicação ao terceiro setor merece especial menção. Foi voluntário em diversas instituições de cunho social, como o Centro Comunitário Santo Antônio e o Lar São Domingos, além de fundar o Comitê para a Democratização da Informática em Alagoas, promovendo inclusão digital em um momento de grande necessidade.

Antônio também desempenhou papel importante em organizações de classe e culturais, como membro da diretoria da Liga das Escolas de Samba de Alagoas e conselheiro no CRECI Alagoas por mais de 17 anos, sempre atuando com ética e compromisso. Não menos relevante é sua participação ativa no Movimento Brasil (MBR), onde demonstrou um forte espírito cívico e patriótico.

A trajetória de Antônio Carlos Firmino Costa ilustra um exemplo de cidadania ativa, altruísmo e contribuição significativa para a sociedade. Sua história de vida, marcada por realizações profissionais e engajamento social, justifica plenamente a concessão da Comenda do Mérito Cívico como forma de reconhecer sua dedicação à comunidade e seu legado de impacto social positivo.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda do Mérito Cívico, instituída pelo Decreto Legislativo nº 351 de 25 de maio de 2006, é atribuída àqueles que possuem relevantes serviços prestados para o aprimoramento da vida cívica da cidade de Maceió, propõe-se que o Sr. Antonio Carlos Firmino Costa seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2024.


LEONARDO DIAS
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 11210020 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 162/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÉRITO CÍVICO AO SR. ANTONIO CARLOS FIRMINO COSTA

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 26 de novembro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 26 de novembro de 2024 às 11h07.



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 11210020 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 162/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÉRITO CÍVICO AO SR. ANTONIO CARLOS FIRMINO COSTA

DESPACHO

à vereadora Olivia Tenório, para emitir o parecer.

Maceió/AL, 11 de dezembro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 11 de dezembro de 2024 às 13h23.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2024
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Mérito Cívico à Sra. Rita de Cássia Lira Tavares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Mérito Cívico à Sra. RITA DE CÁSSIA LIRA TAVARES pelos relevantes serviços prestados para o aprimoramento da vida cívica da cidade de Maceió.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença da homenageada, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com a homenageada.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Rita de Cássia Lira Tavares nasceu em 21 de abril de 1970, na cidade de Penedo, Alagoas, em uma família de agricultores do Vale de Coruripe/AL. Desde cedo, sua vida foi marcada pela dedicação e sacrifício de seus pais, que, embora permanecessem no campo para garantir o sustento da família, sonhavam em educar e formar todos os seus filhos. Aos três anos de idade, Rita mudou-se para Maceió junto com seus irmãos para estudar, enquanto seus pais continuaram trabalhando no campo.

Criada em uma família católica, sob o terço diário de Nossa Senhora rezado por sua mãe, Rita foi moldada pelos valores cristãos, com uma educação fundamentada na fé em Deus e na formação moral proporcionada pelos pais. Esses valores foram essenciais para seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Rita tornou-se arquiteta há 31 anos, superando desafios associados à sua escolha profissional. Sua trajetória é marcada por uma dedicação constante ao estudo, ao esforço e à fé, características que lhe permitiram não apenas se destacar em sua carreira, mas também se envolver em outras atividades de impacto social.

Em 2014, movida pela providência divina e pela insatisfação com a corrupção e a destruição de valores familiares, Rita uniu-se a um grupo de pessoas igualmente comprometidas com a mudança. Juntos, passaram a combater a corrupção e a conscientizar a população sobre a importância da educação e da preservação dos valores familiares. Sua luta incluiu a resistência contra a ideologia de gênero nas escolas e a promoção de uma política mais ética e participativa.

Ao longo dos anos, Rita de Cássia Lira Tavares demonstrou um compromisso incansável com a causa pública, dedicando anos de sua vida à conscientização e ao combate ao mal que identificava na sociedade. Sua atuação perseverante e resiliente inspirou e fortaleceu muitos outros, sempre com a esperança de um futuro melhor.

Pelos relevantes serviços prestados à comunidade e pelo exemplo de vida pautado pela fé, ética e dedicação ao bem comum, Rita é uma merecedora da Comenda Mérito Cívico. Sua história de vida é um testemunho de coragem, resiliência e compromisso com os valores fundamentais que sustentam a sociedade.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda do Mérito Cívico, instituída pelo Decreto Legislativo nº 351 de 25 de maio de 2006, é atribuída àqueles que possuem relevantes serviços prestados para o aprimoramento da vida cívica da cidade de Maceió, propõe-se que a Sra. Rita de Cássia Lira Tavares seja agraciada com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2024.



LEONARDO DIAS

Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 07250009 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 131/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÉRITO CÍVICO À SENHORA RITA DE CÁSSIA LIRA TAVARES.

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 08 de agosto de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 08 de
agosto de 2024 às 10h54.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 07250009 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 131/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÉRITO CÍVICO À SENHORA RITA DE CÁSSIA LIRA TAVARES.

DESPACHO

À Vereadora Silvania Barbosa, para emitir parecer.

Maceió/AL, 09 de agosto de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 09 de agosto de 2024 às 10h35.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

POJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 131 / 2024

AUTOS DE Nº: 07250009 / 2024

AUTOR: VEREADOR LEONARDO DA FONSECA DIAS (PL)

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÉRITO CÍVICO À SRA. RITA DE CÁSSIA LIRA TAVARES.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA.

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Nobre Vereador Leonardo Dias (PL) que dispõe sobre a *Concessão da Comenda Mérito Cívico à Sra. Rita de Cássia Lira Tavares*.

A iniciativa da proposição é válida, pois à evidência só o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria dos membros integrantes da Câmara Municipal, poderá dispor sobre a concessão de honrarias às personalidades que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município de Maceió ou tenham se destacado pela atuação exemplar no meio público ou particular, mediante proposta aprovada pela maioria absoluta dos Membros desta Casa Legislativa, nos exatos termos do art. 311 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

A presente Comenda de Mérito Cívico, foi instituída pelo Decreto Legislativo de nº 351 de 25 de maio de 2006, e é atribuída àqueles que possuem relevantes serviços prestados para o aprimoramento da vida cívica da Cidade de Maceió. Sendo assim, com uma simples leitura da biografia da homenageada (em anexo) não nos restam dúvidas de que a mesma preenche todos os requisitos para ser agraciada com a referida honraria.

Sendo assim, por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Decreto Legislativo é legal e constitucional, uma vez que, atende a tudo aquilo que preceitua a legislação aplicável à espécie, quais sejam, a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), Lei Orgânica do Município de Maceió e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Portanto, concluímos que não há objeção quanto à sua constitucionalidade e legalidade. De outro lado, o presente Projeto de Decreto Legislativo cumpre os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a sua juridicidade e apto à tramitação, discussão e deliberação em Plenário.

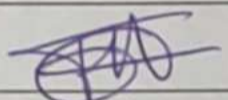
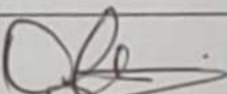


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Por todo o exposto, e por entendermos que a presente propositura atende os pré-requisitos constitucionais, legais e regimentais, somos pelo **PROSSEGUIMENTO** da presente matéria. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 12 de agosto de 2024.


Sylvania Barbosa
Relatora

Vereador	Votos Favoráveis	Votos Contrários	Abstenção
Francisco Hollanda Filho			
Aldo Loureiro	Aldo Loureiro		
Pastor Oliveira Lima			
Olívia Tenório	Olívia Tenório		
Teca Nelma			Teca Nelma



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2024
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Mérito Cívico ao Sr. Alessandro Quintela Brandão de Gusmão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Mérito Cívico ao Sr. ALESSANDRO QUINTELA BRANDÃO DE GUSMÃO pelos relevantes serviços prestados para o aprimoramento da vida cívica da cidade de Maceió.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Alessandro Quintela Brandão de Gusmão, nascido em 20 de abril de 1970, em Maceió, tem uma trajetória marcada por seu compromisso com a cidadania e a defesa dos valores conservadores nas políticas públicas brasileiras. Filho de Gleide Quintela Brandão de Gusmão e Ivanildo Buarque de Gusmão, Alessandro é cristão por convicção e fé, e pai de quatro filhos, exemplificando um modelo de dedicação à família e aos princípios religiosos.

Formado em produção musical pelo Conservatório Souza Lima, em São Paulo, Alessandro também cursou Propaganda e Publicidade na Uninassau e Marketing Digital, demonstrando uma sólida formação acadêmica e diversificada. Sua paixão por economia e política, desenvolvida desde a adolescência, o levou a se

tornar um defensor dos conceitos liberais econômicos, influenciado por leituras e estudos aprofundados sobre esses temas.

Desde 2013, Alessandro atua como ativista político, sendo um fervoroso defensor da visão conservadora para as políticas públicas no Brasil. Sua contribuição mais significativa foi a criação, junto com outros amigos, do Movimento Brasil em 2014. Este movimento desempenhou um papel crucial na construção de mecanismos de representatividade que permitiram à sociedade civil ser ouvida, se organizar e assumir o protagonismo na luta política tanto em âmbito local quanto nacional.

O reconhecimento de Alessandro Quintela Brandão de Gusmão com a Comenda Mérito Cívico é uma justa homenagem à sua dedicação incansável e ao impacto positivo que suas ações e ideais têm gerado na sociedade. Seu trabalho contínuo para promover valores conservadores e mecanismos de representatividade reforça a importância de sua atuação no cenário político brasileiro, servindo como exemplo inspirador para futuras gerações.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda do Mérito Cívico, instituída pelo Decreto Legislativo nº 351 de 25 de maio de 2006, é atribuída àqueles que possuem relevantes serviços prestados para o aprimoramento da vida cívica da cidade de Maceió, propõe-se que o Sr. Alessandro Quintela Brandão de Gusmão seja agraciada com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2024.


LEONARDO DIAS
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 07100012 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 127/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÉRITO CÍVICO AO SENHOR ALESSANDRO QUINTELA BRANDÃO DE GUSMÃO.

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 06 de agosto de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 06 de
agosto de 2024 às 11h39.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 07100012 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 127/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÉRITO CÍVICO AO SENHOR ALESSANDRO QUINTELA BRANDÃO DE GUSMÃO.

DESPACHO

Ao Vereador Oliveira Lima, para emitir parecer.

Maceió/AL, 09 de agosto de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 09 de agosto de 2024 às 10h28.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

PARECER DE Nº 045, DE 2024 - CCJRF

Projeto de Decreto Legislativo nº 127/2024

Processo nº 07100012/2024

Interessado: Vereador Leonardo Dias

Assunto: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÉRITO CÍVICO AO SENHOR ALESSANDRO QUINTELA BRANDÃO DE GUSMÃO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo proposto pelo Vereador Leonardo Dias, com a finalidade de outorgar a COMENDA MÉRITO CÍVICO AO SENHOR ALESSANDRO QUINTELA BRANDÃO DE GUSMÃO.

Após a leitura da presente proposição no Prolongamento de Expediente, esta foi tramitada para a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, sendo, posteriormente, distribuída por seu Presidente ao Relator subscritor, com a finalidade de que seja exarado o competente parecer, nos termos do art. 63, I do Regimento interno desta Casa de Leis.

É breve o relatório. Passo a fundamentar.

II – ANÁLISE

A possibilidade de conceder Comendas se encontra prevista no art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ademais, a proposição observa todos os requisitos previstos no artigo acima mencionado, tendo, inclusive, adicionado a biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, corroborando assim para a aferição dos seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, faz-se necessário, na forma do art. 66, inciso II, do Regimento Interno, que o presente Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo de 127/2024, de autoria da Vereador Leonardo Dias, que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÉRITO CÍVICO AO SENHOR ALESSANDRO QUINTELA BRANDÃO DE GUSMÃO**.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 21 de agosto de 2024.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Chico Filho		
Olívia Tenório		
Teca Nelma		
Leonardo Dias		
Aldo Loureiro		
Silvania Barbosa		